



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 666/2021, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; e tendo em vista a Resolução Consepe/Ufersa nº 009/2010, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE na Ufersa; a Portaria Ufersa/Gab nº 172, de 30 de março de 2021; a Portaria Prograd/Ufersa nº 020/2019, de 19 de fevereiro de 2019; a Portaria Prograd/Ufersa nº 192/2019, de 13 de novembro de 2019; a Portaria Prograd/Ufersa nº 98/2021, de 15 de abril de 2021; a Portaria Prograd/Ufersa nº 243, de 26 de outubro de 2021; a Portaria Progepe/Ufersa nº 453, de 25 de julho de 2022; a Portaria Ufersa/Gab nº 468, de 27 de julho de 2022; o Memorando Eletrônico nº 10/2022 - CCES-PDF, de 10 de agosto de 2022; resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia de Software, do Campus Pau dos Ferros.

§ 1º Dispensar os servidores Pedro Thiago Valério de Souza, Samara Martins Nascimento e Laysa Mabel de Oliveira Fontes da composição do referido NDE.

§ 2º Designar os servidores Any Caroliny Duarte Batista, José Ferdinandy Silva Chagas e Leandro de Almeida Melo para comporem o referido NDE.

§ 3º Designar o servidor Alysson Filgueira Milanez (coordenador do curso) para compor o referido NDE.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia de Software, do Campus Pau dos Ferros, passa a contar com a seguinte composição: Alysson Filgueira Milanez, Any Caroliny Duarte Batista, José Ferdinandy Silva Chagas, Leandro de Almeida Melo, Claudio Andres Callejas Olguin e Antonio Diego Silva Farias.

Art. 3º Permanece inalterado o mandato do NDE, a saber, de 4 (quatro) anos, conforme art. 5º da Resolução Consepe/Ufersa nº 009/2010, de 21 de outubro de 2010 e nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 020/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2022.

ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA